

CONSIDERANDO que se mostra contraproducente, nos Municípios com mais de um Juízo Eleitoral, a justaposição de atribuições específicas em um mesmo órgão jurisdicional, quando poderiam ser diluídas em Zonas Eleitorais distintas do mesmo Município, a fim de otimizar os trabalhos; e

CONSIDERANDO, por fim, o constante no Processo SEI 2021.0.000054041-7,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os Juízos Eleitorais responsáveis pela fiscalização da propaganda eleitoral e o exercício do poder de polícia a ela inerente, relativamente às Eleições de 2022, nos seguintes Municípios:

Município	Juízo Eleitoral
Angra dos Reis	147ª
São Gonçalo	69ª
Teresópolis	195ª
Volta Redonda	131ª

Art. 2º As notícias de irregularidades que porventura tenham sido apresentadas aos Juízos Eleitorais originalmente investidos da competência para fiscalização da propaganda e o exercício do poder de polícia correlato pela Resolução TRE-RJ 1205/2022, nos municípios mencionados no artigo 1º, até a publicação do presente Ato Normativo, serão redistribuídas aos Juízos Eleitorais ora designados.

Parágrafo único. A regra estabelecida pelo *caput* deste artigo não se aplica às notícias de irregularidades que já tramitavam nos Juízos da 116ª, 36ª, 38ª e 131ª Zonas Eleitorais, por força das disposições contidas na Resolução TRE/RJ 1192/2021 (art. 5º da Resolução TRE/RJ 1205 /2022).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022.

Desembargador ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

EDITAIS

EDITAL GP Nº 01/2022 - RODÍZIO DE JUÍZES ELEITORAIS - INTERIOR

O Desembargador ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno deste Tribunal e na Resolução TSE nº 21.009 /2002, que estabelece normas relativas ao exercício da jurisdição eleitoral em primeiro grau, FAZ PÚBLICO aos interessados que será realizado o Concurso para Juiz Titular de Zona Eleitoral do TRE/RJ, em conformidade com o abaixo estabelecido:

1. Estarão abertas as inscrições para o cargo de Juiz Titular das Zonas Eleitorais do anexo deste Edital, no período de 21/02/2022 a 25/02/2022, sendo este o único meio de divulgação oficial para contagem do prazo de inscrição;
2. Comunicações por quaisquer outros meios físicos ou digitais utilizados para ampliar a divulgação do processo seletivo de que trata este Edital não serão consideradas para fixar termo inicial ou final de quaisquer prazos relativos a este certame;
3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do Portal dos Magistrados, no sítio eletrônico <https://apps.tre-rj.jus.br/sigma-web/> ;

4. A eventual desistência para concorrer à titularidade de uma ou mais Zonas Eleitorais, deverá ser registrada no Portal dos Magistrados, nos termos do item 3, em até 3 dias a contar da disponibilização da Listagem de Concorrentes;
5. A classificação dos magistrados concorrentes obedecerá a critérios objetivos, de acordo com a Resolução TSE nº 21.009/2002 e o Regimento Interno do TRE/RJ;
6. Estão aptos para disputar a titularidade das zonas eleitorais constantes do anexo, os Juízes de Direito titulares de varas em efetivo exercício na comarca de abrangência da respectiva zona eleitoral (§ 1º, do artigo 119, do Regimento Interno do TRE/RJ);
7. Na votação para o exercício da titularidade da jurisdição eleitoral, será recusado o magistrado que possuir em seu poder, no último dia de inscrição previsto no edital, isto é, 25 de fevereiro de 2022, autos conclusos há mais de 30 (trinta) dias, na Justiça Comum e na Justiça Eleitoral, na forma do artigo 122, *caput*, do Regimento Interno do TRE/RJ;
- 7.1. O magistrado poderá apresentar certidão de regularização do acervo processual, exclusivamente, nos casos em que o lançamento da conclusão em seu nome for realizado de forma equivocada, sendo que a baixa na conclusão somente será admitida até o penúltimo dia de inscrição, ou seja, 24 de fevereiro de 2022, na forma dos § 1º e § 2º, do artigo 122 do Regimento Interno do TRE/RJ;
- 7.2. O prazo de apresentação da certidão, bem como o meio através do qual deverá ser encaminhada, serão definidos por Aviso da Presidência.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos administrativos referentes ao processo seletivo objeto deste edital no DJERJ do TRE/RJ, bem como comunicados que venham a ser divulgados na Intranet e na Internet deste Tribunal;
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente deste Tribunal.

ANEXO

EDITAL GP Nº 01/2022 - RODÍZIO DE JUÍZES ELEITORAIS - INTERIOR

Zona Eleitoral	Município
116ª ZE	ANGRA DOS REIS
147ª ZE	ANGRA DOS REIS
93ªZE	BARRA DO PIRAÍ
91ªZE	BARRA MANSA
94ªZE	BARRA MANSA
153ªZE	BELFORD ROXO
154ªZE	BELFORD ROXO
155ªZE	BELFORD ROXO
42ªZE	BOM JARDIM
96ªZE	CABO FRIO
256ªZE	CABO FRIO
49ªZE	CACHOEIRA DE MACACU
75ªZE	CAMPOS DOS GOYTACAZES
129ªZE	CAMPOS DOS GOYTACAZES
79ªZE	DUQUE DE CAXIAS
103ªZE	DUQUE DE CAXIAS
126ªZE	DUQUE DE CAXIAS
127ªZE	DUQUE DE CAXIAS

128ªZE	DUQUE DE CAXIAS
200ªZE	DUQUE DE CAXIAS
104ªZE	ITABORAI
151ªZE	ITABORAI
109ªZE	MACAÉ
254ªZE	MACAÉ
148ªZE	MAGÉ
055ªZE	MARICÁ
048ªZE	MIGUEL PEREIRA
221ªZE	NILÓPOLIS
144ªZE	NITERÓI/REGIÃO OCEÂNICA
199ªZE	NITERÓI/REGIÃO OCEÂNICA
026ªZE	NOVA FRIBURGO
027ªZE	NOVA IGUAÇU
084ªZE	NOVA IGUAÇU
156ª ZE	NOVA IGUAÇU
159ªZE	NOVA IGUAÇU
029ªZE	PETRÓPOLIS/ITAIPAVA
065ªZE	PETRÓPOLIS/ITAIPAVA
138ªZE	QUEIMADOS
031ªZE	RESENDE
198ªZE	RESENDE
184ªZE	RIO DAS OSTRAS
035ªZE	SÃO FIDÉLIS
036ªZE	SÃO GONÇALO
069ªZE	SÃO GONÇALO
087ªZE	SÃO GONÇALO
132ªZE	SÃO GONÇALO
133ªZE	SÃO GONÇALO
135ªZE	SÃO GONÇALO
187ªZE	SÃO JOÃO DE MERITI
038ªZE	TERESÓPOLIS
195ªZE	TERESÓPOLIS
040ªZE	TRÊS RIOS
174ªZE	TRÊS RIOS
111ªZE	VALENÇA
041ªZE	VASSOURAS
131ªZE	VOLTA REDONDA

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ